

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

980147 – Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor, destinado ao transporte fluvial de servidores, 1materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.472.871,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/03/2026 às 11:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES... 9	
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026

(Processo Administrativo nº 4039/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediado(a) Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 CEP 69970-000, Centro, Tarauacá, AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor, destinado ao transporte fluvial de servidores, 1materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.6. *Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante e/ou tipo / espécie de fruta;*

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções

coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 15 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 30 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> e [Portal das Licitações:: TCE-AC](#) .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: contratacoestk@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico contratacoestk@gmail.com, <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 *Anexo I - Termo de Referência;*

16.11.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

Tarauacá/AC, 11 de março de 2026

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 117/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 34

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

NATUREZA DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor.

Prazo de Vigência da Ata de Registro De Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor**, destinado ao transporte fluvial de servidores, 1materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá. O transporte fluvial visa garantir a continuidade dos serviços educacionais, de saúde e administrativos, assegurando um deslocamento eficiente e seguro para as localidades remotas, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT. DE DIÁRIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 10 (dez) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município	Diária	250

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 34

	de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.		
02	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 6 (seis) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	380
03	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 3 (três) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	1.143
04	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE MÉDIO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 700 kg medindo 8 metros de comprimento, com 1 m e 20 cm de largura e 45 cm de profundidade, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em	Diária	1.620

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 34

	atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.		
05	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 600 kg medindo 6 metros de comprimento, com 1 m e 15 cm de largura e 25 cm de profundidade, sem toldo equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	842
06	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BAJOLA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 300 Kg em madeira, medindo 4,5 metros de comprimento, com 0,90 cm de largura, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	142
07	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO VOADEIRA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em alumínio, medindo 6 metros de comprimento, com 1,20 cm de largura, com cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	300

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 34

enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 CONSIDERANDO a **Necessidade Identificada no DFD**, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando suprir a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá.

3.2 A instauração do presente processo é necessário, para suprir a necessidade da demanda das diversas secretarias públicas municipais que desempenha atividades importantes e essenciais para o município, isto posto, requer a instauração do presente processo, que se faz necessário, para a realização da contratação de empresa (as) e/ou pessoa física do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com ou sem motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais; **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12 (doze) meses, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre as quantidades reduzidas de veículos e a crescente demanda de requisições da demandante, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

3.3 CONSIDERANDO que o município de Tarauacá, não possui em sua frota própria, barcos para executar o serviço a tempo e hora. A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de barcos, com condutor, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município de Tarauacá, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

3.4 Nesse sentido, a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa e/ou pessoa física especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);
- b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 5 de 34

- c) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- e) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando aproveitamento dos serviços prestados;
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- g) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.

3.5 A gestão do Contrato será centralizada pela administração. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato por Secretaria Demandante para os serviços, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação não ocorresse por itens, sendo a Gerência de contrato para todos os itens de cada secretaria demandante, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maiores;

3.6 A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública;

3.7 A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública;

3.8 Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

3.9 A contratação de barcos com condutor para transporte fluvial é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais nas áreas rurais de Tarauacá, onde a infraestrutura terrestre é precária ou inexistente. Essa alternativa viabiliza o deslocamento de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 6 de 34

servidores, o transporte de materiais diversos como equipamentos, medicamentos, insumos médicos e merenda escolar, além de permitir a entrega de materiais administrativos e de apoio. Diante da complexidade e diversidade das necessidades envolvidas, a contratação de serviços especializados em locação de barcos com condutor se torna imprescindível, assegurando a eficiência no transporte e promovendo a integração e o desenvolvimento das áreas mais afastadas do município. A urgência dessa demanda está relacionada à manutenção dos serviços de saúde, educação, promoção social e administração nas zonas rurais, onde o transporte fluvial é a única solução viável.

3.10 A contratação de barcos com condutor é fundamental para a eficiência das atividades administrativas nas zonas rurais. O transporte de documentos, materiais de escritório e outros insumos essenciais à gestão pública, muitas vezes, depende da locação de barcos, considerando a falta de infraestrutura terrestre nessas áreas. Isso assegura que os processos administrativos sejam mantidos em andamento, permitindo a continuidade das ações governamentais, a prestação de serviços e o cumprimento de compromissos oficiais.

3.11 A Secretaria de Esportes e Lazer também pode se beneficiar da contratação de serviços especializados em locação de barcos com motorista, sendo uma decisão estratégica que pode trazer significativos benefícios para a organização e para a população atendida.

3.12 Como por exemplo:

- a) Eficiência Logística: Para campeonatos ou atividades que ocorrem na zona rural, a locação de barcos facilita o transporte de pessoas e materiais, otimizando o tempo e os recursos. Isso é especialmente importante em locais de difícil acesso por terra.
- b) Ainda para facilitar o acesso a Locais Específicos: Muitas vezes, a realização de campeonatos, requer acesso a áreas ribeirinhas que não são facilmente alcançáveis por outros meios de transporte. A locação de barcos permite que a organização chegue a esses locais de forma mais rápida. Essas justificativas demonstram que a locação de barco com motorista é uma solução prática e eficiente, que atende a diversas necessidades da secretaria de esportes, garantindo segurança, conforto e eficácia nas operações.

3.13 Essas justificativas demonstram que a locação de barco com motorista é uma solução prática e eficiente, que atende a diversas necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, garantindo segurança, conforto e eficácia nas operações, além de apoiar o desenvolvimento cultural e esportivo nas áreas mais remotas do município.

3.14 Estimativa de diárias por secretarias:

3.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.16 A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade premente da locação de barcos (pessoa física ou jurídica) com condutor, a fim de garantir o transporte adequado para os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME), além de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais oferecidos às comunidades da zona rural de Tarauacá. A locação desses barcos é essencial para o transporte seguro e pontual de assessores pedagógicos, materiais escolares, merenda escolar e outros insumos necessários para o bom funcionamento das unidades de ensino na zona rural.

3.17 A educação nas áreas rurais de Tarauacá enfrenta desafios logísticos significativos, uma vez que muitas escolas estão localizadas em regiões de difícil acesso, onde a infraestrutura de transporte terrestre é precária ou inexistente. Nesse contexto, a locação de barcos com condutor torna-se a única alternativa viável para assegurar que os assessores pedagógicos possam realizar o acompanhamento contínuo das unidades de ensino, além de garantir a entrega de materiais e a merenda escolar de forma eficiente. A presença regular dos assessores pedagógicos é de extrema importância, uma vez que eles desempenham um papel fundamental na formação dos professores, no acompanhamento do desenvolvimento das atividades escolares e no apoio às comunidades escolares.

3.18 O transporte de assessores pedagógicos é crucial para realizar visitas periódicas às escolas rurais, onde são promovidas reuniões com as equipes escolares, treinamentos, palestras e demais ações pedagógicas. A locação de embarcações com condutor permitirá que esses profissionais se desloquem com segurança, sem o risco de atrasos ou interrupções nas atividades educacionais. Essas visitas são indispensáveis para garantir que os educadores da zona rural tenham o suporte necessário para implementar as políticas educacionais com qualidade e para superar as dificuldades típicas de ensino em áreas isoladas.

3.19 Além disso, o transporte fluvial será fundamental para garantir que os materiais escolares, como livros, cadernos e outros insumos didáticos, bem como a merenda escolar, cheguem às escolas em condições adequadas. O fornecimento de merenda escolar é uma das prioridades da SEME, pois visa garantir a nutrição dos alunos, contribuindo para o seu desempenho e bem-estar. Em localidades de difícil acesso, o transporte da merenda escolar é um desafio logístico, e a locação de barcos com condutor assegura que esse alimento chegue com segurança, preservando a qualidade e evitando perdas. A entrega pontual desses materiais e da merenda escolar é crucial para o bom andamento do calendário escolar, evitando que as escolas fiquem desabastecidas, o que poderia comprometer o andamento das aulas e prejudicar os alunos.

3.20 A locação dos barcos com condutor também se justifica pela necessidade de atender à urgência e continuidade dessa demanda, garantindo o cumprimento das responsabilidades da SEME e o acesso efetivo à educação e alimentação escolar nas áreas mais afastadas do município. Nesse sentido, a contratação dos serviços via Registro de Preços oferece a melhor



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 8 de 34

alternativa para atender às especificidades do transporte fluvial de maneira ágil, eficiente e com a melhor relação custo-benefício. Esse processo licitatório assegura a transparência e a legalidade necessária para que a SEME possa cumprir sua missão com qualidade e de acordo com as exigências legais.

3.21 Portanto, a contratação de barcos especializados com condutor não só é essencial para a continuidade e a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas da zona rural, como também garante que os compromissos da SEME com a educação e o bem-estar dos alunos sejam atendidos de forma eficaz. Por meio dessa ação, será possível viabilizar o acesso pleno aos recursos necessários para o bom funcionamento das unidades de ensino, assegurando que todos os alunos, independentemente de sua localização, tenham acesso a uma educação de qualidade, com alimentos adequados e materiais didáticos apropriados.

3.22 Diante do exposto, solicitamos a aprovação do processo licitatório para a locação de barcos com condutor, a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais e atender às necessidades logísticas da SEME, promovendo, assim, o desenvolvimento educacional de Tarauacá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.23 A contratação deste objeto se faz necessário para manter as diversas necessidades desta secretaria em face dos pacientes que são atendidos nas unidades básicas de saúde unidades, Maria Vieira, USF Dezinho, UBS José Leôncio, UBS Porto Marques, UBS Padre Humbert, UBS Francisca da Costa Cabral, UBS Maria da Luz, UBS 24 de Abril, UBS Maria Espanhol, UBS Maria Luiza Fernandes, pelo Município de Tarauacá/AC. A eventual contratação de prestação de serviço especializado em locação de barco com condutor para transporte fluvial de servidores, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos.

3.24 Reitero que é de suma importância a disponibilização de contratação de prestação de serviço especializado em locação de barco com condutor para transporte fluvial de servidores, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos para suprir as eventuais necessidades no âmbito da secretaria municipal de saúde - SEMSA e unidades básicas de saúde do município - UBS na execução de eventuais ações de saúde na zona rural do alto e baixo rio Tarauacá e alto e baixo rio Muru.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 9 de 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.25 A Contratação destes objetos se faz necessária para atender a demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS e das unidades do CRAS, CREAS, Programa Auxílio Brasil, Conselho Tutelar e ações estratégicas de ações itinerantes, possíveis demandas de calamidade pública ocasionada pela enchente dos Rios que banham o Município, o que ocorre anualmente e ações itinerantes promovidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.26 O **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** as embarcações serão utilizadas para realizar as atividades dos serviços existentes no centro de Referência de Assistência Social a equipe volante tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais como rios, igarapés, comunidades indígenas, assentamentos, dentre outros). As embarcações serão usadas no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou com pouca acessibilidade. Essas equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residam em comunidades ribeirinhas, cujo acesso se dá exclusivamente por de embarcações.

3.27 Além dos atendimentos, as embarcações contribuem para a realização da estratégia de busca ativa para localizar pessoas em situação de extrema pobreza ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A contratação de embarcações pode ser uma medida estratégica para ampliar e aprimorar os serviços oferecidos pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS em muitas regiões rurais, especialmente nas áreas ribeirinhas. Nesses casos, o uso de embarcações pode ser uma solução viável para garantir o acesso a serviços socioassistenciais, como atendimento psicológico, distribuição de alimentos, atividades recreativas e culturais, entre outros.

3.28 Uso de embarcações pode facilitar a integração entre as comunidades, permitindo a realização de ações conjuntas e promovendo a troca de experiências e saberes. Isso pode ser especialmente valioso para comunidades tradicionais, que têm nos rios sua principal fonte de subsistência e identidade cultural. A contratação de embarcações também pode contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo CRAS, uma vez que permite a ampliação do alcance geográfico e o acesso a públicos que, de outra forma, poderiam ficar excluídos dos serviços sociais. Além disso, a mobilidade oferecida pelas embarcações permite que os profissionais do CRAS realizem visitas domiciliares de forma mais ágil e segura, favorecendo a identificação de demandas e necessidades específicas das famílias e indivíduos atendidos. Portanto, a contratação de embarcações para o CRAS pode ser uma medida estratégica e eficiente para ampliar o alcance e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas.

3.29 **CREAS:** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, tais como Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. Com o médio porte do Município de Tarauacá a capacidades de atendimentos é de 50 (cinquenta) pessoas mensalmente. Tendo em vista, que para funcionamento dos serviços supracitados tenham a necessidade dos objetos contidos neste termo de referência.

3.30 O uso de barcos seria uma solução viável para alcançar as comunidades, permitindo que os profissionais do CREAS cheguem até elas e ofereçam os serviços de assistência social necessários. Essa medida contribuiria para assegurar o acesso aos direitos e garantias fundamentais dessas populações. O CREAS desempenha um papel fundamental no atendimento e acolhimento de vítimas de violência, abuso, exploração e outras formas de vulnerabilidade social. Em regiões ribeirinhas, onde o acesso a serviços básicos pode ser limitado, a locação de barcos possibilitaria que essas vítimas sejam alcançadas de forma mais eficaz, garantindo-lhes a proteção e a assistência necessária.

3.31 O **CREAS** também é responsável por realizar o acompanhamento e o monitoramento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Muitas dessas famílias vivem em áreas ribeirinhas, onde o transporte terrestre é escasso. A utilização de barcos permitiria aos profissionais do CREAS chegar a essas famílias de forma regular, fortalecendo o trabalho de prevenção, intervenção e proteção social.

3.32 **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:** O Programa Bolsa Família é um programa federal de transferência direta e indireta de renda que integra benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego, destinado às famílias em situação de em pobreza e de extrema pobreza. Além disso, o Programa oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica da família situação de vulnerabilidade social. O objetivo das condicionalidades do Programa é garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.

3.33 As embarcações beneficiarão principalmente as demandas e ações do Programa Bolsa Família – PBF no âmbito rural para as visitas domiciliares que se fazem necessário para averiguar possíveis irregularidades, omissões de informações e identificações de famílias que não estão cadastradas e se encontram em situações de vulnerabilidades. Além dos atendimentos, a equipe de visita é responsável por fazer a busca ativa para localizar pessoas extremamente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 11 de 34

pobres ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e acompanhar as famílias cadastradas e beneficiárias do programa.

3.34 Em muitas localidades ribeirinhas do município, as comunidades vivem em áreas isoladas, distantes de centros urbanos e serviços públicos onde a população beneficiada pelo Programa Bolsa Família enfrenta dificuldades de acessibilidade até serviço ofertado do Programa. A locação de barcos seria uma forma de garantir que essas famílias recebam os benefícios de forma eficiente e regular, mesmo em regiões de difícil acesso e permitindo alcançar essas comunidades, levando benefícios e serviços do Programa Bolsa Família diretamente às famílias que vivem nessas áreas remotas.

3.35 **CONSELHO TUTELAR:** Pontua-se aqui, a necessidade da referida Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação, será utilizada também pelo o CONSELHO TUTELAR para que sejam utilizados em ações e transporte de funcionários nas demandas de famílias que residem em locais de complexo acesso como rios, igarapés, comunidades indígenas, dentre outras localidades). Executando as visitas domiciliares, nas referidas áreas citadas, tais visitas é um recurso utilizado para averiguar situações notificadas. Considerando que durante quase o ano todo, grande parte das demandas localizadas do município são acessíveis somente por via fluvial, e que neste cenário, reporto as dificuldades encontradas na realização de ações de proteção, desenvolvimento de programas educativos e orientação familiar nas áreas abrangidas pelo Conselho Tutelar municipal, em função da inexistência de embarcações próprias da Instituição e a falta de contrato atual de locação emergencial de embarcações. Visto isso, que as ações no âmbito do município, a partir dos Rios Tarauacá e Murú, e demais afluentes, dependem de embarcações que comportem as operações de fiscalização, autuação e para isso, existe a necessidade deste órgão estar preparado pra eventuais operações emergenciais. Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada na locação de embarcações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e órgãos a ela vinculados assim como o CONSELHO TUTELAR.

3.36 **AÇÕES ITINERANTE:** No que tange a necessidade de fornecimento do objeto deste termo de referência para atender as ações itinerantes através da secretaria municipal de promoção social de Tarauacá com os programas sociais ofertados: centro de referência de assistência social CRAS, centro de referência especializado- CREAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, programa bolsa família e conselho tutelar. Com finalidade de facilitar o acesso aos serviços essenciais da rede intersetorial as comunidades de difícil acesso do município. as quais ocorre durante todo o ano que visa o atendimento da população rural ribeirinha dos rios Alta Tarauacá, Baixo Tarauacá, Rio Murú, Rio Acuraua, Baixo Gregório, Alto Gregório, Tauari e rio Liberdade. O itinerário da população ribeirinha é realizado de acordo com o nível de água e da população rural de acordo com a estiagem. As viagens para os

rios Tarauacá e Murú são programadas em média de 15 dias, e as demais geralmente é em média de 04 dias (saída na quinta-feira, atendimentos na sexta-feira e sábado, retornando aos domingos). Os atendimentos da população ribeirinha são realizados em pontos estratégicos, durante 15 dias, pois não é possível parar em todas as comunidades, dessa forma, surge problemática com os usuários, como não há estimativa de tempo em cada atendimento, pois é ofertado atendimento particularizado com assistentes social do CRAS, atendimento particularizado com psicólogo do CREAS, concessão de benefício eventual – cesta básica, cortes de cabelo, atendimento ao Público do Programa Bolsa Família. Dados do sistema SUAS o quantitativo estimado que abranja a população dos rios Murú e Tarauacá. Rio Murú: 1.789 pessoas; rio Tarauacá: 1.075. Além dessas comunidades podemos citar também atendimentos no Baixo/alto rio Acuraua, Gregório, rio Liberdade, baixo rio Tarauacá, BR 364 sentido Tarauacá/Feijó e BR364 sentido cruzeiro do sul. Consequentemente justifica-se a quantidade média de 6.000 pessoas da zona rural e ribeirinha que procuram atendimento sócio assistenciais nas ações itinerante.

3.37 ALAGALOES: justificam-se as enchentes do rio Tarauacá e Murú que podem ocorrer entre os meses de novembro a março relata-se uma análise abrangente dos impactos humanitários e socioeconômicos decorrentes desse tipo de calamidade. A magnitude da inundação resulta em deslocamento forçado de famílias de suas casas para abrigo oferecido pela administração pública. Diante do contexto, a utilização da locação de barcos facilita a remoção dessas famílias dos locais afetados, bem como o apoio dos servidores para a prestação de auxílio as famílias, levando alimentação, água potável e mineral, material de limpeza e outras ajudas. Tais medidas não apenas respondem a urgência imediata, mas também contribuem para a minimizar os danos causados pela calamidade pública aos afetados. Assim, considerando a dimensão dos desafios enfrentados pelas famílias afetadas e a necessidade de uma resposta coordenada e abrangente, o fornecimento do objeto que emerge como ação humanitária e a responsabilidade social, visa restaurar a normalidade e promover a resiliência diante da diversidade imposta pelas enchentes do rio Tarauacá que afeta a cidade de Tarauacá.

3.38 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura realiza o escoamento da produção agrícola, predominantemente, por meio terrestre. No entanto, essa via tem se mostrado insuficiente frente à realidade geográfica do município de Tarauacá, que é caracterizada por uma vasta malha hidrográfica, com diversas comunidades produtoras situadas às margens dos rios, que frequentemente, não dispõem de condições adequadas para o transporte da produção por vias terrestres.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 13 de 34

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de transporte fluvial especializado. A proposta contempla a locação de três embarcações, sendo duas para o escoamento da produção agrícola por via fluvial e uma para suporte às atividades técnicas e operacionais da pasta, como visitas de campo, vistorias em áreas de cultivo, ações conjuntas com autarquias como o INCRA e a EMATER, e demais ações que exijam o deslocamento eficiente das equipes.

Especificamente em relação ao barco de médio porte, para o qual foi solicitada a previsão de 200 viagens anuais, tal quantitativo foi definido com base na média de dias úteis existentes em um calendário anual. Isso porque a Secretaria mantém um cronograma contínuo de escoamento da produção que demanda regularidade e previsibilidade logística. A locação de um barco com essa capacidade operacional visa garantir que todas as demandas de transporte fluvial sejam plenamente atendidas ao longo do ano, considerando que o uso será praticamente diário e essencial à execução das atividades finalísticas da secretaria.

Portanto, a solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a fluidez do escoamento da produção rural e no suporte logístico a ações estruturantes da agricultura familiar, promovendo eficiência, continuidade e regularidade aos serviços públicos prestados pelo município na área agrícola.

3.39 Em razão das demandas do serviço, garantindo o cumprimento das atividades institucionais. Segue abaixo o quantitativo de diárias por secretaria a serem concedidas de acordo com as tabelas anexa.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
01	Diárias	250
03	Diárias	250
04	Diárias	300
05	Diárias	200
06	Diárias	300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
03	Diárias	500
04	Diárias	600
05	Diárias	300
06	Diárias	100

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 14 de 34

SECRETARIA DE SAUDE:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
02	Diárias	100
03	Diárias	100
04	Diárias	100
05	Diárias	100
06	Diárias	100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
03	Diárias	200
04	Diárias	200
05	Diárias	200
06	Diárias	100
07	Diárias	300

SECRETARIA DE CULTURA:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
03	Diárias	8
04	Diárias	10
05	Diárias	12
06	Diárias	12

SECRETARIA DE ESPORTE:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
03	Diárias	80
04	Diárias	80
05	Diárias	80
06	Diárias	80

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
03	Diárias	30
04	Diárias	200
05	Diárias	50
06	Diárias	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 15 de 34

3.40 Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo disputa ABERTO;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4.2 Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, pessoa física e/ou jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.3 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.4 Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DA PROPOSTA

5.1 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital;

5.2 Na proposta de preços consta a discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3 Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da

nota empenho e dos documentos fiscais;

5.4 Julgamento e aceitação;

5.5 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

5.6 O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação;

5.7 O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério;

5.8 Menor preço por item.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma

6.1 Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

6.2 No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seu anexos.

Critérios de Seleção do Fornecedor

6.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

6.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

6.6 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

Forma de Fornecimento

6.8 O fornecimento do serviço/objeto será parcelado conforme as necessidades de cada Secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 17 de 34

EXECUÇÃO

Condições Especiais de Entrega

7.1 Os proponentes, por meio de prévia chamada, deverão apresentar os barcos licitados no Porto do Mercado Municipal de Tarauacá a qual foi destinado.

7.2 Os barcos licitados passarão por uma vistoria técnica que será realizada por uma comissão composta por membros da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social, onde serão observados os seguintes itens: modelo do barco, motor, cobertura (caso aplicável), estado de conservação, funcionalidade e as demais exigências, procedendo à aprovação ou não do barco. Caso o mesmo não esteja apto será desclassificado, convocando-se o primeiro suplente e assim sucessivamente;

7.3 No ato da contratação, o vencedor de certame deverá apresentar o mesmo barco identificado na proposta de preço e vistoria técnica, sob pena de desclassificação;

7.4 O Objeto classificado será chamado conforme necessidade da Secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde a qual ele foi destinado;

7.5 O prazo contratual da vigência e execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

7.6 O Prazo máximo para expedição de Ordem de Serviço ao vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.7 As secretarias municipais sempre que julgarem necessário promoverão nova vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. O veículo que não atender a condições citadas no item 2 em qualquer momento da execução do contrato será motivo para rescisão contratual;

8. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 O local de abertura do processo licitatório dar-se-á **de forma eletrônica, através do www.gov.br/compras**, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação no serviço prestado por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 18 de 34

por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato e por consequência, o chamamento dos outros remanescentes classificados na licitação;

9.2 A contratada deverá manter seus equipamentos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

9.3 A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo à contratada, comunicada antecipadamente;

9.4 A contratada deverá cumprir com todas as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria as quais foram destinadas;

9.5 A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado;

9.6 A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar ao condutor e a terceiros no desenvolvimento das suas atividades;

9.7 Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

9.8 A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas na planilha constante do item 2 deste Termo de Referência;

9.9 A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto de avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s);

9.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Prefeitura de Tarauacá;

9.12 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20º (vigésimo) dia do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato/Ata;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 19 de 34

- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- 10.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 10.4 A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.5 Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada;

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência

- 11.1 A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 11.2 Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Município de Tarauacá do Estado do Acre, na forma estabelecida o Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico da prefeitura de Tarauacá, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 A Ata de Registro de Preço poderá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5 Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

Reequilíbrio Econômico – Financeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 20 de 34

11.6 Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21;

11.7 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

11.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora para justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

11.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

11.10 Fica facultado a Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

11.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo Geral da Prefeitura de Tarauacá, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento;

11.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Da Revisão, Revogação e Cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.13.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.13.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.13.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.13.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.14 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 11.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.14.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as Adesões



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 22 de 34

12.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados o mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Contrato

12.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O instrumento contratual de que trata, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 23 de 34

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 24 de 34

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.9.1 prazo de validade;
- 12.9.2 a data da emissão;
- 12.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.9.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.23 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

13.24 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pela Secretaria de Administração, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

13.25 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

13.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 26 de 34

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1 É Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1 O contrato, quando formalizado, terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

Da Eficácia

16.2 A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.4 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

16.5 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 124, b da lei 14.133/21.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

20.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

20.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

20.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

20.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

20.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 29 de 34

20.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

20.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

20.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 30 de 34

20.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
- III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 31 de 34

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,**
- V. com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- VI. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

22.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

22.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

22.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 33 de 34

melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

23.1.1 O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Conforme disposto no art. 17 do decreto nº 11.462/2013 de 31/03/2023 tratando-se de Registro de preço, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, pela administração pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

25.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

25.4 Quanto ao esclarecimento de dúvidas, poderá ser realizado pela Comissão de Contratação da PMT/TK, sediada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395 – Centro/Tarauacá/AC – sede da Prefeitura, ou através do e-mail: contratacoestk@gmail.com.

Tarauacá/AC, 06 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Maria de Jesus Mourão da Silva
Coordenadora de Contratos
Portaria de nº 267



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 34 de 34

Aprovado por:

Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP Nº /2025	Data da Elaboração:
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.1 A contratação de barcos com condutor para transporte fluvial é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais nas áreas rurais de Tarauacá, onde a infraestrutura terrestre é precária ou inexistente. Essa alternativa viabiliza o deslocamento de servidores, o transporte de materiais diversos como equipamentos, medicamentos, insumos médicos e merenda escolar, além de permitir a entrega de materiais administrativos e de apoio. Diante da complexidade e diversidade das necessidades envolvidas, a contratação de serviços especializados em locação de barcos com condutor se torna imprescindível, assegurando a eficiência no transporte e promovendo a integração e o desenvolvimento das áreas mais afastadas do município. A urgência dessa demanda está relacionada à manutenção dos serviços de saúde, educação, promoção social e administração nas zonas rurais, onde o transporte fluvial é a única solução viável.

1.2 A contratação de barcos com condutor é fundamental para a eficiência das atividades administrativas nas zonas rurais. O transporte de documentos, materiais de escritório e outros insumos essenciais à gestão pública, muitas vezes, depende da locação de barcos, considerando a falta de infraestrutura terrestre nessas áreas. Isso assegura que os processos administrativos sejam mantidos em andamento, permitindo a continuidade das ações governamentais, a prestação de serviços e o cumprimento de compromissos oficiais.

1.3 A Secretaria de Esportes e Lazer também pode se beneficiar da contratação de serviços especializados em locação de barcos com motorista, sendo uma decisão estratégica que pode trazer significativos benefícios para a organização e para a população atendida.

1.4 Como por exemplo:

- a) **Eficiência Logística:** Para campeonatos ou atividades que ocorrem na zona rural, a locação de barcos facilita o transporte de pessoas e materiais, otimizando o tempo e os recursos. Isso é especialmente importante em locais de difícil acesso por terra.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 16

- b) Ainda para facilitar o acesso a Locais Específicos: Muitas vezes, a realização de campeonatos, requer acesso a áreas ribeirinhas que não são facilmente alcançáveis por outros meios de transporte. A locação de barcos permite que a organização chegue a esses locais de forma mais rápida. Essas justificativas demonstram que a locação de barco com motorista é uma solução prática e eficiente, que atende a diversas necessidades da secretaria de esportes, garantindo segurança, conforto e eficácia nas operações.

1.5 Essas justificativas demonstram que a locação de barco com motorista é uma solução prática e eficiente, que atende a diversas necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, garantindo segurança, conforto e eficácia nas operações, além de apoiar o desenvolvimento cultural e esportivo nas áreas mais remotas do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade premente da locação de barcos (pessoa física ou jurídica) com condutor, a fim de garantir o transporte adequado para os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME), assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais oferecidos às comunidades da zona rural de Tarauacá. A locação dessas embarcações é essencial para o transporte seguro e pontual de assessores pedagógicos, materiais escolares, merenda escolar e demais insumos necessários ao bom funcionamento das unidades de ensino.
3. A educação nas áreas rurais de Tarauacá enfrenta desafios logísticos significativos, uma vez que muitas escolas estão localizadas em regiões de difícil acesso, sem infraestrutura adequada de transporte terrestre. Nesse contexto, a locação de barcos com condutor representa a única alternativa viável para assegurar o acompanhamento pedagógico, a entrega de materiais e a merenda escolar. A presença regular dos assessores pedagógicos é imprescindível, pois eles desempenham um papel estratégico no apoio técnico às escolas, na orientação pedagógica aos professores e no fortalecimento das comunidades escolares.
4. As visitas pedagógicas realizadas pelos assessores da SEME têm caráter formativo e contínuo. Por meio delas, são desenvolvidas atividades como reuniões com gestores escolares, acompanhamento de planos de aula, observação de práticas docentes, capacitações, palestras, oficinas pedagógicas e orientações técnicas. Essas ações são fundamentais para garantir que as políticas educacionais cheguem de forma efetiva às escolas da zona rural, fortalecendo a qualidade do ensino e o aprendizado dos estudantes. A locação de embarcações com condutor possibilitará a realização dessas visitas de forma periódica, segura e sem atrasos, assegurando a regularidade do suporte pedagógico.
5. Além do acompanhamento pedagógico, o transporte fluvial é essencial para garantir a distribuição de materiais escolares, como livros, cadernos e outros insumos didáticos,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 16

bem como da merenda escolar. Este último é um direito fundamental dos alunos e contribui para sua permanência na escola, seu desempenho e bem-estar. Em áreas de difícil acesso, a logística da merenda escolar é um desafio, e a utilização de embarcações adequadas assegura a entrega pontual e em condições adequadas, evitando perdas e interrupções no calendário escolar.

6. Justifica-se, portanto, a contratação de barcos com condutor pela necessidade urgente de garantir tanto a continuidade do acompanhamento pedagógico, quanto o fornecimento regular de insumos escolares e merenda. O processo licitatório via Registro de Preços apresenta-se como a melhor alternativa para atender às especificidades do transporte fluvial, com agilidade, eficiência, transparência e economicidade.
7. Ressalta-se que o investimento em transporte adequado impacta diretamente na melhoria da qualidade da educação, pois garante que os professores das áreas rurais recebam suporte técnico-pedagógico contínuo e que os estudantes tenham acesso a materiais e alimentação de forma regular. Assim, a locação de barcos especializados com condutor não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de uma ação estratégica para assegurar educação inclusiva e de qualidade em todo o território do município.
8. Diante do exposto, solicita-se a aprovação do processo licitatório para a locação de barcos com condutor, com vistas a garantir o pleno funcionamento das escolas rurais, o fortalecimento das visitas pedagógicas e a continuidade dos serviços educacionais prestados pela SEME, promovendo o desenvolvimento educacional de Tarauacá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 A contratação deste objeto se faz necessário para manter as diversas necessidades desta secretaria em face dos pacientes que são atendidos nas unidades básicas de saúde unidades, Maria Vieira, USF Dezinho, UBS José Leôncio, UBS Porto Marques, UBS Padre Humbert, UBS Francisca da Costa Cabral, UBS Maria da Luz, UBS 24 de abril, UBS Maria Espanhol, UBS Maria Luiza Fernandes, pelo Município de Tarauacá/AC. A eventual contratação de prestação de serviço especializado em locação de barco com condutor para transporte fluvial de servidores, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos.

8.2 Reitero que é de suma importância a disponibilização de contratação de prestação de serviço especializado em locação de barco com condutor para transporte fluvial de servidores, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos para suprir as eventuais necessidades no âmbito da secretaria municipal de saúde - SEMSA e unidades básicas de saúde do município - UBS na execução de eventuais ações de saúde na zona rural do alto e baixo rio Tarauacá e alto e baixo rio Muru.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

8.3 A Contratação destes objetos se faz necessária para atender a demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS e das unidades do CRAS, CREAS, Programa Bolsa Brasil, Conselho Tutelar e ações estratégicas de ações itinerantes, possíveis demandas de calamidade pública ocasionada pela enchente dos Rios que banham o Município, o que ocorre anualmente e ações itinerantes promovidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

8.4 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): As embarcações serão utilizadas para realizar as atividades dos serviços existentes no CRAS. A equipe volante tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais como rios, igarapés, comunidades indígenas, assentamentos, dentre outros). As embarcações serão usadas no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou com pouca acessibilidade.

8.5 Além dos atendimentos, as embarcações contribuem para a realização da estratégia de busca ativa para localizar pessoas em situação de extrema pobreza ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O uso de embarcações é uma solução estratégica para ampliar e aprimorar os serviços oferecidos pelo CRAS, garantindo acesso a serviços socioassistenciais, como atendimento psicológico, distribuição de alimentos, atividades recreativas e culturais.

8.6 CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): unidade pública voltada à oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como PAEFI, atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, abordagem social e atendimento a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. A locação de barcos é essencial para garantir o acesso aos serviços prestados pelo CREAS nas comunidades ribeirinhas, assegurando proteção e acompanhamento especializado.

8.7 O uso de barcos pelo CREAS permitirá alcançar comunidades isoladas, realizar acompanhamento e monitoramento de famílias em situação de risco, fortalecer o trabalho de prevenção e proteção social e ampliar a integração das comunidades ribeirinhas por meio de serviços e programas de desenvolvimento social, cidadania e inclusão.

8.8 Programa Bolsa Família: programa federal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. As embarcações beneficiarão especialmente as ações de visitas domiciliares em áreas rurais e ribeirinhas, averiguando irregularidades, acompanhando famílias cadastradas e realizando busca ativa de famílias ainda não inscritas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 5 de 16

8.9 A locação de barcos permitirá maior eficiência logística, garantindo que os benefícios cheguem regularmente às famílias em áreas de difícil acesso, reduzindo desigualdades sociais e promovendo equidade na distribuição dos recursos.

8.10 Conselho Tutelar: necessidade de contratação de embarcações para visitas domiciliares e atendimento a famílias em locais de difícil acesso, como rios, igarapés e comunidades indígenas. A ausência de embarcações próprias dificulta a execução de ações de proteção e fiscalização, sendo imprescindível a locação para garantir o cumprimento das demandas do órgão.

8.9 Ações Itinerantes: desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social em parceria com CRAS, CREAS, Bolsa Família e Conselho Tutelar, com objetivo de levar serviços essenciais às comunidades ribeirinhas e rurais de difícil acesso (rios Tarauacá, Murú, Acurauá, Gregório, Tauari e Liberdade). Estima-se que cerca de 6.000 pessoas sejam atendidas anualmente nessas ações.

8.10 Alagações: entre novembro e março, os rios Tarauacá e Murú apresentam enchentes recorrentes, ocasionando deslocamento de famílias. A locação de barcos é fundamental para remoção, transporte de alimentos, água, materiais de limpeza e demais auxílios humanitários, garantindo resposta rápida às calamidades e minimizando os impactos sociais e econômicos.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 O Plano Anual de Contratações estará sendo feito para o exercício do ano de 2025. A Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, em que pese o dispositivo legal menciona o Plano como uma possibilidade e não como uma obrigatoriedade.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no Termo de Referência, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 68 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2023, bem como, a certificação e comprovação de atuação em outros órgãos da administração pública. Além de, os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 6 de 16

3.2 Para aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantitativo foi baseada na necessidade de locação de barcos conforme a demanda de transporte fluvial para escolas da zona rural de Tarauacá e outros serviços administrativos que envolvem deslocamentos à zona rural. Devido à imprevisibilidade da quantidade de serviços necessários a cada mês, foi adotado o critério de **diária**, considerando que em alguns meses a demanda pode ser menor ou até inexistir, enquanto em outros pode haver a necessidade de múltiplas locações.

4.2 A escolha pelo critério de **diária** justifica-se pela flexibilidade que esse formato proporciona, garantindo que o pagamento seja realizado conforme a efetiva utilização do serviço, evitando o pagamento por períodos em que não há demanda. O controle da quantidade de diárias será realizado conforme a necessidade de transporte identificado, com base nos relatórios de movimentação do ano anterior e nas previsões de deslocamentos de servidores e transporte de materiais.

4.3 Essa estimativa leva em conta que as secretarias do município possam demandar o serviço de transporte fluvial em determinado período, o que exige a flexibilidade da contratação para atender essas diversas necessidades. As quantidades de diárias serão ajustadas periodicamente para assegurar que o serviço contratado atenda à demanda real de transporte, sem comprometer a execução das atividades de todos os órgãos envolvidos.

4.4 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT. DE DIÁRIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 10 (dez) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao	Diária	250

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 7 de 16

	transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.		
02	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 6 (seis) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	380
03	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 3 (três) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	1.143
04	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE MÉDIO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 700 kg medindo 8 metros de comprimento, com 1 m e 20 cm de largura e 45 cm de profundidade, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em	Diária	1.620

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 8 de 16

	atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.		
05	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 600 kg medindo 6 metros de comprimento, com 1 m e 15 cm de largura e 25 cm de profundidade, sem toldo equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	842
06	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BAJOLA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 300 Kg em madeira, medindo 4,5 metros de comprimento, com 0,90 cm de largura, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	142
07	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO VOADEIRA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em alumínio, medindo 6 metros de comprimento, com 1,20 cm de largura, com cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	300

4.5 Enfatizamos que os quantitativos para esta aquisição, foram baseados no PCA – Plano de Compras Anual 2023, bem como nas informações presentes no relatório de movimentação dos produtos e no relatório de controle de utilização de Registro de Preços. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos no PCA – Plano de Compras Anual foram devidamente

analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

4.6 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Justifique os quantitativos de acordo com os resultados que se pretende alcançar e com a demanda existente em toda a instituição.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

12.2 Deverá ser observado as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, e poderá ser realizada de forma simplificada, não sendo obrigatória a realização de pesquisa de no mínimo 3 (três) preços válidos.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos:

- I - (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso;
- II - (pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo);
- III (pesquisa de mercado local que mostra a realidade regional para aquisição do objeto);
- IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020.

13.2 Foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

13.3 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a melhor solução

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 10 de 16

para a demanda, estudando processos de contratações semelhantes realizados por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

13.4 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas as seguintes consultas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT. DE DIÁRIA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 10 (dez) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	250	R\$ 850,00	R\$ 212.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 6 (seis) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com	Diária	380	R\$ 750,00	R\$ 285.000

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 11 de 16

	motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.				
03	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de carga de 3 (três) toneladas, dotada de cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso	Diária	1.143	R\$ 620,00	R\$ 708.660,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE MÉDIO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 700 kg medindo 8 metros de comprimento, com 1 m e 20 cm de largura e 45 cm de profundidade, dotada de	Diária	1.620	R\$ 620,00	R\$ 1.004.400

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 12 de 16

	cobertura com toldo e fechamento lateral parcial (meia parede), equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.				
05	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE: construída em madeira, com capacidade mínima de 600 kg medindo 6 metros de comprimento, com 1 m e 15 cm de largura e 25 cm de profundidade, sem toldo equipada com motor de potência adequada para navegação segura, e acompanhada de condutor devidamente habilitado, para prestação de serviço de locação destinado ao transporte fluvial de servidores públicos do Município de Tarauacá/AC, em atendimento às necessidades das ações institucionais em áreas de difícil acesso.	Diária	842	R\$ 240,00	R\$ 202.080,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BAJOLA para Prestação de Serviço Especializado em Locação	Diária	142	R\$ 380,00	R\$ 53.960,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 13 de 16

	com Capacidade Mínima de 300 Kg em madeira, medindo 4,5 metros de comprimento, com 0,90 cm de largura, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos Supervisores Municipais de Tarauacá.				
07	CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO VOADEIRA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em alumínio, medindo 6 metros de comprimento, com 1,20 cm de largura, com cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos Supervisores Municipais de Tarauacá	Diária	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL (Dois milhões quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)					R\$ 2.538.600,00

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na locação de embarcações com condutor, que possuam capacidade para transportar servidores, materiais e recursos diversos. O objetivo é atender de forma eficaz as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, especialmente nas áreas de difícil acesso da zona rural de Tarauacá.

14.2 A contratação de embarcações com condutor visa assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública, oferecendo os meios necessários para que as secretarias e órgãos municipais possam realizar suas funções de maneira eficiente e sem interrupções. A locação de embarcações fluviais é uma solução fundamental para o transporte de servidores, materiais e medicamentos, sendo parte integrante da rotina administrativa em regiões onde o transporte terrestre é inviável ou insuficiente. O sistema de registro de preços

surge como a alternativa mais eficaz, permitindo a alocação eficiente do orçamento público e evitando desperdícios.

14.3 O transporte fluvial é essencial para garantir que as escolas e unidades de saúde nas áreas rurais de Tarauacá recebam os recursos humanos, materiais didáticos, medicamentos e insumos necessários para seu funcionamento adequado. Essa solução atende aos requisitos legais e assegura que os serviços públicos de saúde, educação e assistência social sejam mantidos de forma contínua e eficiente, sem causar prejuízos à população, especialmente nas localidades mais remotas e de difícil acesso.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

15.1 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15.2 A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Eficácia:** Garantir o transporte contínuo de servidores, materiais, medicamentos e insumos essenciais para as escolas e unidades de saúde localizadas na zona rural de Tarauacá;
- **Eficiência:** Assegurar a entrega regular de merenda escolar e medicamentos, minimizando os impactos causados pela falta de infraestrutura terrestre e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e de saúde entre as áreas urbanas e rurais;
- **Impacto:** Oferecer um serviço seguro, eficiente e contínuo que minimize os efeitos negativos da carência de infraestrutura terrestre, assegurando a continuidade das atividades essenciais nas áreas rurais.

16.2 Dessa forma, a Administração Pública poderá cumprir seu dever institucional com a máxima eficiência e eficácia, proporcionando aos alunos e à população em geral serviços de qualidade, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 15 de 16

disponíveis. Além disso, todas as ações serão realizadas de acordo com as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo município.

16.3 Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

16.4 A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas solicitadas para o período de 12 (doze) meses, também irá suprir a necessidade temporária e de excepcional interesse público, regularizando assim a realização dos procedimentos administrativos em licitações e contratos públicos, em conformidade com e acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle.

16.5 A contratação visa assegurar o cumprimento das necessidades educacionais, de saúde e administrativas da zona rural, contribuindo para o desempenho acadêmico dos alunos, a eficiência das unidades de saúde e o bom andamento das atividades de todos os órgãos municipais envolvidos.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

17.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 16 de 16

20.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tarauacá/AC, 06 de agosto de 2025.

Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, com sede no(a) Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 CEP 69970-000, Centro, na cidade de Tarauacá, AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Médico Rodrigo Damasceno Catão, empossado em 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Estado edição nº 13.939 de 08 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor, destinado ao transporte fluvial de servidores, 1materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

3.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

(Processo Administrativo nº XXX /2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, com sede no(a) Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 CEP 69970-000, Centro, na cidade de Tarauacá, AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Médico Rodrigo Damasceno Catão, empossado em 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Estado edição nº 13.939 de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* **OU** *[Concorrência]* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor, destinado ao transporte fluvial de servidores, 1materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade a realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
- 12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- 12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Tarauacá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tarauacá-AC, XX de XXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-